

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre descarte regular de documentos públicos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – Cisbra.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que os documentos como empenho e pagamentos e demais documentos fiscais serão descartados após 5 (cinco) anos da aprovação das contas pelo órgão competente

Art. 2º. Os documentos decorrentes de processos licitatórios, compras diretas e processos administrativos serão igualmente descartados após 5 (cinco) anos da aprovação das contas pelo órgão competente.

Art. 3º. Não serão objeto de descarte os documentos como FGTS, IR, INSS e folha de pagamento e demais documentos previdenciários

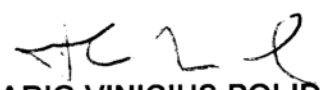
Art. 4º. O descarte deverá proceder em total obediência ao disposto na Lei nº 8.159/91 e Decreto nº 10.278/2020.

Art. 5º. As digitalizações deverão obedecer estritamente ao disposto no Decreto nº 10.278/20 e demais alterações aplicáveis, devendo o formato eletrônico ser conduzido com a devida cautela e conferido por outro servidor, bem como deverá constar na última folha de cada volume digitalizado por categoria a respectiva certidão na qual constará o nome de quem a efetivou e daquele que conferiu, conforme anexo 1.

Art. 6º. A digitalização será de inteira responsabilidade daquele que a efetivou, sem prejuízo da responsabilidade nos termos legais

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Amparo, 12 de dezembro de 2.025.



FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente



ANEXO 1

Assunto	Palavras-chave que representam o conteúdo do documento. Pode ser de preenchimento livre ou com o uso de vocabulário controlado ou tesauro.
Autor (nome)	Pessoa natural ou jurídica que emitiu o documento.
Data e local da digitalização	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da digitalização do documento.
Responsável pela digitalização	Pessoa jurídica ou física responsável pela digitalização